

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

**VII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO À CARREIRA DE DEFENSOR(A)
PÚBLICO(A) DO ESTADO DO MARANHÃO**

EDITAL Nº 02/2026 - RETIFICAÇÃO

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a COMISSÃO DE CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, tendo em vista o Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 23 de janeiro de 2026, resolve **RETIFICAR** os seguintes itens:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

- 1.4 O Concurso se destina ao provimento de 22 (vinte e duas) vagas ora existentes para o cargo de Defensor(a) Público de Classe Inicial, bem como daquelas que se abrirem no decorrer do Concurso ou que forem criadas no prazo de validade deste, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.
- 1.4.1 Do total de 22 (vinte e duas) vagas existentes, 01 (uma) será reservada às pessoas com deficiência, em atenção ao percentual reservado de 5% (cinco por cento), o qual será observado nas vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do concurso, de acordo com o Capítulo 4 deste Edital.
- 1.4.2 Do total de 22 (vinte e duas) vagas existentes, 04 (quatro) serão reservadas à população preta e parda, em atenção ao percentual reservado de 20% (vinte por cento), o qual será observado nas vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do concurso, de acordo com o Capítulo 5 deste Edital.
- 1.4.3 Do total de 22 (vinte e duas) vagas existentes, 01 (uma) será reservada às pessoas indígenas e quilombolas, em atenção ao percentual de 3% (três por cento), o qual será observado nas vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do concurso, de acordo com o Capítulo 6 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

- 4.2 Em cumprimento ao artigo 1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 277/2024, serão reservados(as) aos(às) candidatos(as) com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 4.2.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no *caput* resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2.2 O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no Concurso será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 30ª, 51ª e 70ª vagas, e as convocações posteriores, sequencialmente a cada 20 (vinte) posições subsequentes, atendidos os critérios legais e regulamentares aplicáveis e respeitada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso.

Demais itens reenumerados.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

- 5.1 Em cumprimento ao artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 277/2024 serão reservados(as) aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso.
- 5.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.2 O(A) primeiro(a) candidato(a) preto(a) e pardo(a) classificado(a) no Concurso será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 8ª, 13ª e 18ª vagas, e as demais convocações, sequencialmente a cada 05 (cinco) posições subsequentes, atendidos os critérios legais e regulamentares aplicáveis e respeitada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

- 6.1 Em cumprimento ao artigo 1º, III, da Lei Complementar Estadual nº 277/2024, serão reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas e quilombolas o percentual de 3% (três por cento), das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no *caput* resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.1.2 O(A) primeiro(a) candidato(a) indígena e quilombola classificado(a) no Concurso será convocado(a) para ocupar a 17ª vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) indígenas e quilombolas classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 50ª, 84ª e 117ª vagas, e as convocações posteriores, sequencialmente a cada 33 (trinta e três) posições subsequentes, atendidos os critérios legais e regulamentares aplicáveis e respeitada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso.

(...)

- 6.11.2 Para os(as) candidatos(as) quilombolas, devem ser apresentados, cumulativamente:

- A) Certidão de Autodefinição da Comunidade Expedida pela Fundação Cultural Palmares;
- B) Declaração de Pertencimento Emitida pela própria Comunidade Quilombola Certificada, assinada por suas Lideranças, Atestando o Vínculo do Candidato.

9. PROVA ESCRITA PRELIMINAR OBJETIVA

- 9.1 A Prova Escrita Preliminar Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo I deste Edital.
- 9.2 A distribuição das questões objetivas se dará na seguinte proporção:

<i>DISCIPLINAS</i>	<i>QUANTIDADE DE QUESTÕES</i>	<i>BLOCOS</i>
Direito Constitucional	15	BLOCO I
Direito do Consumidor	3	
Legislação e Princípios da Defensoria Pública	4	
Direito Administrativo	10	
Direito Civil	10	BLOCO II
Direito Ambiental e Urbanístico	2	
Direito Agrário	2	
Direito Processual Civil	10	
História e Geografia do Maranhão	2	
Direito Difusos e Coletivos	5	
Direito da Criança e do Adolescente	4	BLOCO III
Direito Penal e Criminologia	12	
Direito Processual Penal e Execução Penal	10	
Direitos Humanos, Formação Humanística, Relações Étnico-raciais, Igualdade de Gênero e Interseccionalidades	11	

- 9.3 A Prova Escrita Preliminar Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas.
- 9.4 Na Prova Escrita Preliminar Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, sob pena de exclusão do concurso.
- 9.5 A Prova Escrita Preliminar Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e será considerado habilitado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova.
- 9.6 Terão as Provas Escritas Discursivas corrigidas:
- os candidatos que concorrem na lista de ampla concorrência, habilitados na Prova Escrita Preliminar Objetiva, conforme item 9.5 e que estiverem classificados até a 180ª (centésima octogésima) posição, além de todos empatados na última posição;
 - todos os candidatos que concorrem na lista de pessoas com deficiência habilitados na Prova Escrita Preliminar Objetiva, conforme item 9.5;
 - todos os candidatos que concorrem na lista de pessoas pretas e pardas habilitados na Prova Escrita Preliminar Objetiva, conforme item 9.5;
 - todos os candidatos que concorrem na lista de candidatos quilombolas e indígenas habilitados na Prova Escrita Preliminar Objetiva, conforme item 9.5.
- 9.6.1 Os candidatos cujas Prova Escritas Discursivas não sejam corrigidas serão excluídos do Concurso, conforme itens acima.

10 SEGUNDA FASE - PROVA ESCRITA DISCURSIVA

- 10.1 Serão aplicadas 2 (duas) Provas Escritas Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2 Cada Prova Escrita Discursiva terá duração de 4 (quatro) horas e será composta de 1 (uma) Peça Processual e 4 (quatro) Questões Discursivas.
- 10.3 As Provas Escritas Discursivas terão a seguinte configuração:

<i>PROVA ESCRITA DISCURSIVA 1</i>		
<i>Disciplinas</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Duração</i>
Direito Penal e Criminologia		4h00
Direito Processual Penal e Execução Penal		
Direito da Criança e do Adolescente		
Legislação e Princípios da Defensoria Pública		

Direitos Humanos, Formação Humanística, Relações Étnico-raciais, Igualdade de Gênero e Interseccionalidades	1 Peça Processual (100 pontos) e 4 Questões Discursivas (25 pontos cada)	
---	--	--

PROVA ESCRITA DISCURSIVA 2		
Disciplinas	Quantidade	Duração
Direito Constitucional	1 Peça Processual (100 pontos) e 4 Questões Discursivas (25 pontos cada)	4h00
Direito do Consumidor		
Direito Administrativo		
Direito Civil		
Direito Ambiental e Urbanístico		
Direito Agrário		
Direito Processual Civil		
Direito Difusos e Coletivos		

- 10.4 Cada Prova Escrita Discursiva valerá de 0 (zero) a 200 (duzentos), sendo que cada questão discursiva valerá 25,00 (vinte e cinco) pontos e cada Peça Processual valerá 100,00 (cem) pontos.
- 10.5 Durante a realização das Provas Escritas Discursivas não será permitida qualquer espécie de consulta.
- 10.6 Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 120 (cento e vinte) pontos em cada uma das Provas Escritas Discursivas.
- 10.7 Considerada a soma das notas obtidas na Prova Escrita Discursiva 1 e na Prova Escrita Discursiva 2, e de acordo com o item 10.6, serão convocados para a fase subsequente:
- os candidatos que concorrem na lista de ampla concorrência, e que estiverem classificados até a 100ª (centésima) posição/classificação, além de todos empatados na última posição/classificação;
 - todos os candidatos que concorrem na lista de pessoas com deficiência;
 - todos os candidatos que concorrem na lista de pessoas pretas e pardas;
 - todos os candidatos que concorrem na lista de quilombolas e indígenas.
- 10.8 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

- 13.7 Serão aceitos títulos entregues pelo(a) candidato(a) até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega dos mesmos.

Os demais itens do Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

São Luís, 11 de fevereiro de 2026.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão